



### Autógrafo nº 3924

**Institui gratificação ao servidor designado para a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em virtude do trabalho extraordinário desempenhado, acordo com o art. 162 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 376/2023, com posteriores alterações e dá providências correlatas.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação, para a Comissão de Desenvolvimento Funcional, pelas atividades extraordinárias, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal 376/2023 com posteriores alterações, conforme quadro abaixo:

Quantidade de Servidores	CARÁTER	Denominação	Referência
3	PERMANENTE MENSAL	Comissão de Desenvolvimento Funcional – Lei Complementar nº 376/2023	R\$ 961,00 mensais

**Parágrafo único** - A designação para as funções previstas no artigo, deverão ser feitas por portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1º do artigo 162 da Lei Complementar Municipal 376/2023, com posteriores alterações.

**Art. 2º.** São requisitos para o desempenho das funções, ser servidor efetivo, sendo:

- I - 01 (um) servidor da Divisão Administrativa,
- II - 01 (um) dos Recursos Humanos,
- III - 01 (um) Procurador Jurídico.

**Art. 3º** - Não serão devidas horas extras, em nenhuma hipótese, para desempenho das atribuições da CDF, nos termos da Lei Complementar Municipal 376/2023, com posteriores alterações.



**Parágrafo Único** - Havendo a necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer compensação durante o período normal.

**Art. 4º** - As funções gratificadas de que trata esta Lei Complementar serão reajustadas, na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores municipais.

**Art. 5º** - O terço de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos proporcionalmente.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer outra legislação anterior sobre o assunto.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2026.

***Paulo Cesar Morais de Oliveira***  
***Presidente***

***Valmir Sanches***  
***Membro***

***Diego Fabiano de Oliveira***  
***Membro***



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=W0V7-4B5P-KP25-7238>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W0V7-4B5P-KP25-7238**